



## PROCESSO 261/2024

### EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com endereço à Av Brasil, 860 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805.000, isento de inscrição estadual através do **Prefeito Municipal, Senhor Jose Humberto Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Leiloeiro **Sr. LUIZ CLAUDIO FERREIRA e equipe de apoio** designados pela Portaria n. 025A/2024, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **LICITANET**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destinado a venda de veículos, do tipo maior lance, de acordo com as condições que seguem:

### DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

**Critério de Julgamento:** Maior Lance

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas:** 27/11/2024.

**Fim do acolhimento das propostas eletrônicas:** até as 08h00 do dia 18/12/2024.

**Início da Sessão Pública para Lances:** A partir das 08h00min do dia 18/12/2024.

**Fim da Sessão Pública para Lances:** Até as 12h00min do dia 18/12/2024.

**Site:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), devendo com antecedência proceder o cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.

**Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**

## 1. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

1.1. O objeto do presente Leilão é a Alienação de Bens definidos no Termo de Referencia Anexo I:

1.1.1. Os Itens são de propriedade da Prefeitura, levando-se em conta o valor mínimo de alienação, conforme expresso no Estudo de Avaliação e relação anexa a este ato convocatório.

1.1.2. Os valores e detalhamento dos bens moveis estão dispostos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital e foram estabelecidos pelo Relatório Técnico que se encontra em anexo.

1.2. Todos os itens mencionados no ANEXO I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem. Portanto, os mesmos poderão ser visitados previamente pelo interessado, não cabendo a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As visitas poderão ser agendadas através de contato telefonico através do telefone **(37) 99805-7163** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.** – Responsavel Sr. Eder Moises. Visitas poderão ser agendadas também pelo e-mail: [licitacacaopmsr@yahoo.com.br](mailto:licitacacaopmsr@yahoo.com.br).



1.3. – A especificação dos lotes poderá ser retificada, caso seja necessária, no momento do Leilão, no sentido de eliminar possíveis distorções e/ou suprir omissões.

---

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

2.1. Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio da internet, sendo os lances registrados no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.2. Para a participação no presente leilão é obrigatório prévio cadastro do interessado no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecer e aceitar as políticas de privacidade, e encaminhar os documentos necessários para a habilitação através do sistema descritos abaixo:

### 2.2. Se pessoa física:

2.2.1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

2.2.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.2.3. Comprovante de endereço atualizado.

### 2.3. Se pessoa jurídica:

2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.3.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

2.3.3. Última alteração contratual.

2.3.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

2.3.5. Comprovante de endereço atualizado.

2.3.6. O envio dos documentos elencados no item 2.2 e 2.3 deverá ocorrer exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital

2.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site.

2.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

2.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências no portal eletrônico, posto que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, devendo o participante verificar se os lances foram computados nos lotes de seu interesse.



2.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

2.8. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 2.9 desde edital.

### **2.9. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:**

2.9.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

---

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

3.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Leilão.

3.2. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas exclusivamente:

3.3.1. Diretamente no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

3.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do email [licitacaopmsr@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmsr@yahoo.com.br) ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h**.

3.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [LICITANET](http://www.licitanet.com.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Leiloeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante



todo o certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

3.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura (Horario de Brasilia/DF).

3.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

3.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

3.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

---

## 4. DO CREDENCIAMENTO

---

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [LICITANET](#) através do menu “credenciamento – interessados (fornecedores).

4.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Leilão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do interessado, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00



4.1.2. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura ou a [LICITANET](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o interessado:

4.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão na forma eletrônica;

4.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [LICITANET](#).

4.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

---

5.1. No dia, hora e local marcado no preâmbulo deste edital dar-se-á início a leilão propriamente dito.

5.2. Os interessados na aquisição dos bens deverão realizar o envio da proposta eletrônica dos itens que deseja participar, exclusivamente através do site da [LICITANET](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo o interessado confirmar em campo próprio do sistema.

**5.3. Apenas aos interessados, devidamente credenciados na forma do item 4 e com proposta cadastrada no item antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.**

5.4. O leilão será conduzido pelo servidor designado pela administração e indicado no preâmbulo deste edital.

5.5. Passado o credenciamento dos participantes, o leiloeiro abrirá o leilão dos lotes com o **valor mínimo de venda conforme avaliação** e especificado no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.



5.5.1. O critério de julgamento deste certame será o de **MAIOR LANCE** por item.

5.5.2. Os interessados deverão ofertar seus lances considerando o valor total que será pago.

5.6. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

**5.7. Conforme disposto no item 2.1, poderão os interessados já credenciados no site e com a proposta para o lote devidamente cadastrada, enviar os lances no lote de seu interesse através do portal.**

5.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (intermediários) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

**5.9. Os valores apresentados no Estudo Avaliatório correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.**

5.10. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

5.10.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de 04 (quatro) horas.

5.10.2. O interessado somente poderá oferecer lance de valor superior ao último e por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observada a evolução mínima entre os lances de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor da evolução mínima, entre os lances, incidirá sobre o preço por lote.

5.10.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.11. Caso seja encerrada a fase de lances e a interessada divergirem com o exigido, o leiloeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os automaticamente caso a interessada permaneça inerte;

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



5.13. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.

**5.14. Caso o bem não receba oferta de lances até a abertura da sessão, o mesmo será classificado como deserto.**

5.15. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões.

5.16. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o arrematante não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

5.17. É proibido ao arrematante: ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência, conforme prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.18. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou substituição de nomes, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

---

## 6. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

---

6.1. Será considerado arrematante, o interessado que, após preenchidos todos os requisitos previstos neste edital, **ofertar o maior lance**, levando-se em conta o valor numérico da proposta.

6.2. Após encerrada a fase de julgamento, qualquer interessado poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4. Os demais interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.5. A ausência de manifestação imediata do interessado quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao interessado declarado vencedor.

6.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

6.7. Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

6.8. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Leiloeiro adjudicar o objeto ao interessado vencedor.

6.9. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devida obrigatoriamente ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.

6.10. Após a interposição das razões, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

6.11. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

6.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 e 17h00 (horário de Brasília/DF).

6.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Leiloeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6.16. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os interessados pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

6.17. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. Independentemente do julgamento dos recursos, e como forma de garantir celeridade ao procedimento, o arrematante provisoriamente vencedor, deverá providenciar o pagamento na seguinte condição:

Deposito Bancario ou Transferencia na Conta

Banco do Brasil

Agencia: 0483-9

Conta: 26751-1

Razão social: Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra

CNPJ: 18.192.252/0001-25

7.2. Para efeito do disposto no item 7.1.1 o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento da fase de lances.

7.2.1 O não pagamento no prazo estabelecido no item 7.2 deste edital torna a arrematação NULA e SEM NENHUM EFEITO, passando-se o item arrematado para os próximos colocados no certame.

7.3. Os bens arrematados somente serão transferidos ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

7.6. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência dos bens correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

7.7. A propriedade dos bens arrematados somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

**7.8. Para retirada dos veículos do patio da Prefeitura e demais itens leiloados o arrematante deverá estar presente, e na impossibilidade da presença, o mesmo deverá constituir pessoa responsável através de procuração com copia do documento de identificação do arrematante e do responsável da retirada com fima reconhecida identificando a pessoa que fara a retirada em conjunto com a placa do veiculo que ira fazer o transporte dos itens, os custos tais como locação de caminhão prancha correrão por conta do arrematante**



**7.9. Em nenhuma hipótese, os itens poderão ser retirados do patio da Prefeitura sem a presença do ARREMATANTE ou de pessoa legalmente constituída pelo mesmo em procuração com firma reconhecida constando a placa do veículo que fara a retirada dos itens**

---

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

---

8.1. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## 9. DO CONTRATO

---

9.1. Após o julgamento dos recursos, se houver, e publicação do resultado definitivo, o arrematante, sem prejuízo do dever de efetuar os pagamentos nos prazos consignados neste edital, deverá assinar o contrato de compra e venda constante neste edital.

9.2. Somente após a assinatura do contrato o arrematante poderá se imitir na posse do bem adquirido.

---

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

---

10.1. A Prefeitura, poderá, a qualquer tempo, revogar a presente licitação por motivos de conveniência e oportunidade devidamente justificados, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

---

## 11. DAS PENALIDADES

---



11.1. Os atos dos interessados e arrematantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses especificadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que, sob qualquer forma, frustrar dolosamente os objetivos do certame e seu contrato, que não mantenha sua proposta ou não efetue o pagamento nos prazos consignados ou que descumpra qualquer das cláusulas constantes do contrato a ser celebrado, estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2. Multa Compensatória;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 11.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

11.3.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

11.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

11.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---



12.1. A participação neste leilão implica o total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

12.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital que contenham assinatura eletrônica.

12.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

12.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

12.1.1.3. Os interessados que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

12.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

12.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

12.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

12.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

12.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura.



12.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.7. O Leiloeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

12.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. As decisões do Leiloeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

12.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.10.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

12.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.11. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

12.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Públicas; site **LICITANET** e também pode ser feita a solicitação através do e-mail **licitacaopmsr@yahoo.com.br**.

12.13. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, salvo se possuir procuração pública representativa.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

12.16. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

12.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Santa Rosa da Serra/MG, 21 de novembro de 2024.

**Luiz Claudio Ferreira**  
**Leiloeiro**



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

**Objeto:**

**Alienação de 02 veículos 01 Semirreboque.**

**Fiscal do Contrato:** Amanda Priscila Ribeiro – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato que venha a ser celebrado se confundirá à forma de pagamento, isto é, quando o pagamento for à vista o prazo de vigência será de 1 (um) mês.

**Forma de Pagamento (conforme entrega):** À vista conforme estabelecido no Edital

### 1. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
(X) Leilão – Art. 28 IV da Lei nº 14.133/2021 – Decreto Federal nº 11461/2023	Art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: (X) Maior Lance, no caso de Leilão

### 2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

<b>LOTE</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MINIMO DA AVALIAÇÃO (R\$)</b>
1	1	CAMINHAO TRATOR MERCEDES BENZ, MODELO ACTROS 2646 LS 6X4, ANO E MODELO 2011, POTENCIA 456 CV EIXOS 3, COR BRANCA, PLACA DETRAN MG ESU6C67, RENAVAN N°00335242120, CHASSI WDB934241BL570422	140.000,00
2	1	SEMI-REBOQUE CARROCERIA GRANELEIRO RANDON, MODELO SR CA ANO 2007, EIXOS 3 COR BRANCA, PLACA DETRAN MG ART3A63 RENAVAM N°00928997588, CHASSI 9ADG135377M250846	30.000,00
3	1	VEÍCULO BAIXADO DETRAN-MG AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, ANO E MODELO 2021/2022, COR BRANCA, PLACA DETRANMG RMR4E66, REAVAM N° 01255769740, CHASSI 93YRBB007NJ809543	3.000,00

adm 2021-2024  
**RELATORIO FOTOGRAFICO**



**Foto 01** Caminhão trator Mercedes Benz  
Vista Frontal



**Foto 02** – Frontal lateral esquerda



**Foto 01** – Semirreboque RANDON- Vista lateral esquerda:  
com faixas refletivas



**Foto 02** – Vista traseira: para-choque conforme leis vigentes



**Foto 01** – RENAULT KWID 1.0 - Vista traseira



**Foto 02** – Vista de frente da lateral direita



**Foto 03** – Vista dianteira sem o motor e caixa de câmbio

### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**a. Em se tratando de Pessoa Jurídica deve ser apresentado para participar neste Leilão:**

6.1.2. Apresentar Contrato Social ou equivalente;

6.1.3. Cópia da identificação de seu sócio proprietário (RG e CPF);

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5. Caso seja representante deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, e representar acerca dos atos em direito admitidos e pertinentes ao Leilão, em nome do proponente, conforme modelo em **Anexo**;

6.1.6. Apresentar declaração de que não emprega menor (art. 7º, XXXIII CF), conforme modelo em **Anexo**;

**b. Em se tratando de Pessoa Física deve ser apresentado para participar neste Leilão:**

6.2.2. Apresentar cópia de documento oficial com foto no qual conste o **RG e CPF**.

6.2.3. Caso seja representante deve apresenta a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, e representar acerca dos atos em direito admitidos e pertinentes à Concorrência Pública, em nome do proponente, conforme modelo em **Anexo**;

**c. Os licitantes deverão declarar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, as seguintes informações:**

i. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- ii. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- iii. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

#### 4. OBRIGAÇÕES:

##### a. Do Município:

- i. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.
- ii. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;
- iii. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas do Contrato Administrativo;
- iv. Transferir o título de propriedade e a posse do bem móvel alienado, nos casos e prazos previstos no contrato;

##### b. Da Arrematante:

- i. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- ii. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre os bens alienados a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.
- iii. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do veículo objeto do contrato.
- iv. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas do Contrato Administrativo;

#### 5. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

a. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratual, juros de 1% (um por cento) e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), *pro rata die*, retendo-se ainda o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

b. o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/ 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.



## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** Este termo está vinculado à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto 6.095/2022, ao Decreto Federal 11461/2023 ao Código Civil Brasileiro e demais legislações de regência e demais legislações de regência.

Santa Rosa da Serra/MG, 21 de novembro de 2024.

Amanda Priscila Ribeiro

Secretaria de Administração e Recursos Humanos



---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

---

**LEILÃO Nº 002/2024**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., a participar da licitação processo administrativo nº 261/2024 instaurada pela Prefeitura, na modalidade Leilão n.º 002/2024 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular propostas, ofertar lances online, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Dados necessários para pessoa física:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME CÔNJUGE: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Dados necessários para pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: ..... - IE: \_\_\_\_\_

TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Santa Rosa da Serra/MG, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal/Proponente



**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO (MODELO)**

---

**LEILÃO Nº 002/2024**

Por este instrumento de procuração a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF ..... RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade; .....estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Leilão 002/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº



**ANEXO IV**  
**CONTRATO Nº XXX/2024**

**LEILÃO Nº 002/2024**

**Alienação de 02 veículos 01 Semirreboque.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA** –pessoa jurídica com sede na Avenida Brasil, nº 860, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.252/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Humberto Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua José de Souza Veloso, nº 56, Bairro Centro, doravante designado simplesmente **“COMPROMISSÁRIO VENDEDOR”** e, do outro lado, o(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço/sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de, neste ato representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxxx- xx, doravante designada **“COMPROMISSÁRIO COMPRADOR”**, pelo que resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Compra e Venda de bens observada as disposições Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Alienação de 02 veículos 01 Semirreboque** conforme Termo de Referência (Anexo I).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

---

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, os itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 001/2024 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de Leilão nº 001/2024;

2.3.2. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA POSSE

---

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/m, a posse dos bens acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Leilão nº 001/2024, realizada pela Prefeitura.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

---

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo bem mencionado, o valor total de R\$. ., da seguinte forma:

### **PAGAMENTO A VISTA:**

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do fim dos lances no sistema devendo ser feito via depósito ou transferência para a conta bancária:

Banco do Brasil

Agencia: 0483-9

Conta: 26751-1

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra

CNPJ: 18.192.252/0001-25



---

## CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

---

5.1. Havendo atraso no pagamento, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.2. o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/ 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

---

6.1. Fornecer ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem móvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato;

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

---

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o veículo alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, reservando-se o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **COMPROMISSÁRIO**



**VENDEDOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do veículo objeto deste contrato;

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do veículo para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

---

a. Caso o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa Compensatória;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

- i. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.
- ii. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

e. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto nº 6.097/2022, Decreto Federal 11461/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

---

9.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** reconhece os direitos do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- 9.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- 9.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- 9.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

---

10.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** designará servidor específico para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---



11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

---

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n° 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo



docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos.

12.8. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

12.9. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

---

13.1. O prazo de vigência é de **XX (XXXXX) meses** contados da assinatura do contrato.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

---

14.1 O Foro da Comarca de Campos Altos/MG é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Rosa da Serra-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

José Humberto Ribeiro  
**Prefeito Municipal**

---

Contratada  
**Razão social da empresa**  
**Nome do representante legal**

**Testemunhas:**



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Departamento de  
Licitações e Contratos  
Administrativos

FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

1<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF: